

LEI Nº. 1.264, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

“Autoriza convênio com a Caixa Econômica Federal, que especifica”

A Câmara Municipal de Vereadores de Caparaó, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o Município de Caparaó-MG.

Art. 2º - Faz parte integrante da cópia do Termo de Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó/ MG, 25 de abril de 2013.

Cristiano Xavier da Costa
Prefeito Municipal